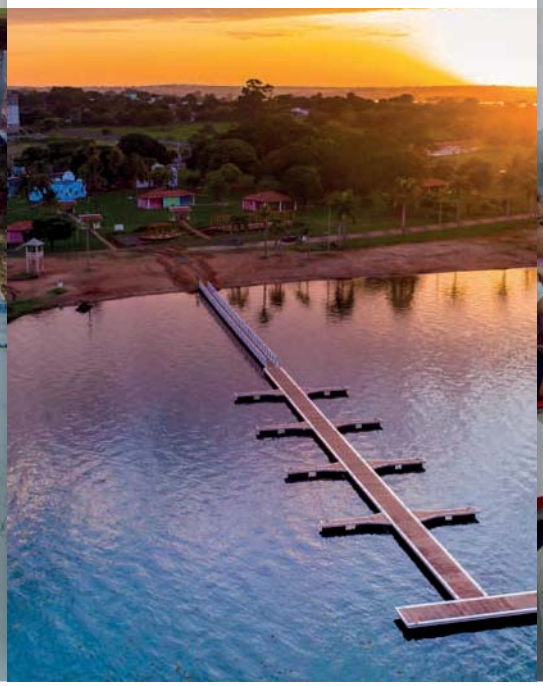
+ obras



+ turismo



+ educação



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026 · Ano XIII | Edição nº 3035

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



SUMÁRIO

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026
Ano XIII | Edição nº 3035

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 3
Portarias 4
Licitações e Contratos 5
Autorização de Contratação Direta 5
Outros Atos 7



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.243, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre alteração da Lei nº 5.129, de 22 de agosto de 2025 e dá outras providências."

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos os incisos VIII e IX, no § 2º do art. 1º, da Lei nº 5.129, de 22 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....

§ 2º .....

I – *AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO: R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais);*

II – *SERVIÇOS GERAIS: R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais);*

III – *ENCANADOR: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);*

IV – *PEDREIRO: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);*

V – *ELETRICISTA: R$ 800,00 (oitocentos reais);*

VI *– ELETROTÉCNICO: R$ 800,00 (oitocentos reais).*

VII- *ALMOXARIFE: R$ 800,00 (oitocentos reais).*

VIII- *MOTORISTA DE CAMINHÃO: R$ 1.000,00 (mil reais).*

IX- *OPERADOR DE MÁQUINAS: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).*

Art. 2º Fica acrescido o § 5º ao art. 1º, da Lei nº 5.129, de 22 de agosto de 2025, com a seguinte redação:

§ 5º A gratificação de que trata o § 2º deste artigo será paga da seguinte forma:

I - integralmente, ao servidor que permanecer na escala de plantão por, no mínimo, 15 (quinze) dias durante o mês;

II - proporcionalmente aos dias de permanência na escala, para o servidor que contar com menos de 15 (quinze) dias de plantão no mês.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 26 de outubro de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

Decretos

DECRETO Nº 7.013, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a prescrição e decadência de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Andre de Souza Pires Carretas - ME e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 13.242/2026, em 1º de outubro de 2026, em nome de Andre de Souza Pires Carretas - ME, solicitando a prescrição e decadência de débitos do ISS;

CONSIDERANDO a informação do Departamento de Rendas e Tributos e Parecer Jurídico nº 247/2026, da Procuradoria do Município, opinando pelo deferimento desde que verificada a inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada a prescrição dos débitos relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN dos exercícios financeiros de 2018 e 2019, e a decadência do exercício financeiro de 2019, da Inscrição Municipal nº 9440, em desfavor de Andre de Souza Pires Carretas -ME.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 23 de outubro de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

.....

DECRETO Nº 7.014, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Rillian Carieli de Almeida de Matos e dá outras providências”.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 13.473/2026, em 6 de outubro de 2026, em nome de Rillian Carieli de Almeida de Matos, solicitando a prescrição de débitos do ISS;

CONSIDERANDO a informação do Departamento de Rendas e Tributos e Parecer Jurídico nº 244/2026, da Procuradoria do Município, opinando pelo deferimento desde que verificada a inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada a prescrição de débitos relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN/Simples Nacional transferido ao Município dos exercícios financeiros de 2020 e 2021, em desfavor de Rillian Carieli de Almeida de Matos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 23 de outubro de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

.....

Portarias

PORTARIA Nº 23.980, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre nomeação de aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2025 e dá outras providências”.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o Concurso Público nº 002/2025, realizado em 1º de março de 2026, promovido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, foi homologado em 11 de maio de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei Municipal nº 845/70;

CONSIDERANDO o Memorando nº 489/2026, do Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, com fundamento no artigo 11, inciso I, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em virtude da Habilitação no Concurso Público Municipal nº 002/2025, homologado em 11 de maio de 2026, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante assinatura no Termo de Posse, o seguinte:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES II (SERVIÇOS GERAIS)

CLASS.	NOTA	NOME	INSC.
5º	24,00	Julia Sordi Silva de Souza	200530003257

Art. 2º Conceder à relacionada no artigo 1º desta Portaria, o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, nos termos do artigo 56, *caput* da Lei Municipal nº 845/70.

Art. 3º A candidata nomeada deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, a fim de entregar toda a documentação necessária, bem como realizar o exame admissional, para assinatura no termo de posse, no prazo fixado no artigo 2º desta Portaria.

Art. 4º O não comparecimento para posse ou exercício, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação, implicando na desistência tácita da nomeada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 22 de outubro de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14386/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0105/2026

DISPENSA Nº 041/2026

Objeto: Aquisição emergencial do medicamento Trifluridina + Cloridrato de Tipiracila 20 mg/9,420 mg, destinado ao atendimento de demanda judicial referente ao Processo nº 1000266-06.2026.8.26.0439, quantidade necessária para uma única entrega, suficiente para atender a necessidade imediata do paciente, em conformidade com a prescrição médica e com a determinação judicial, até que seja regularizada a continuidade do fornecimento por meio do procedimento licitatório em andamento.

AUTORIZAÇÃO

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o parecer jurídico que atestou a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa **LE VITTA MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA** inscrita no CNPJ (MF) sob nº 38.493.577/0001-55, situada na Rua Marcos Markarian nº 1025, Ribeirão Preto, CEP 14.026-583, Estado de São

Paulo, pelo valor total de R$ 21.777,00 (vinte e um mil setecentos e setenta e sete reais).Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2.021.

Pereira Barreto, 26 de outubro de 2026.

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito

.....

Outros Atos

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto-SP
"Secretaria Municipal de Educação"

RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA DE AVALIAÇÃO

PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO – 1ª EDIÇÃO – 2026

A Secretaria Municipal de Educação de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, torna público o Resultado Preliminar da 1ª Etapa de Avaliação dos projetos inscritos no âmbito do Prêmio de Boas Práticas na Educação, instituído pela Lei Municipal nº 5.188, de 7 de abril de 2026, e regulamentado pelo Edital nº 01/2026 – SME, que dispõe sobre o Processo de Seleção de Projetos para a 1ª Edição do Concurso de Boas Práticas na Educação do Município de Pereira Barreto.

O presente resultado refere-se à etapa inicial de avaliação dos projetos apresentados pelos profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em conformidade com os critérios e as disposições estabelecidos no edital.

A relação dos projetos avaliados e suas respectivas situações encontra-se apresentada a seguir:

RELAÇÃO DOS PROJETOS – RESULTADO PRELIMINAR

Nº de Inscrição	Nome do Projeto	Resultado da Avaliação
03	Roda de Conversa	Classificado
10	Infâncias Plurais: Tecendo a Educação Antirracista na Primeira Infância	Classificado
09	Tecendo Identidades- Percursos Antirracistas	Classificado
01	Estratégia em Jogo: Xadrez e Damas Como Ferramentas para o Desenvolvimento Matemático e Raciocínio	Classificado
04	Valore Humanos no 5º ano	Desclassificado pela ausência do item 8 do relato da prática.
06	Famílias que lê, escola que encanta	Desclassificado pela ausência da ficha de inscrição.
11	Pensamento, Voz e Letra por Esmeraldinhos	Desclassificado pela ausência da ficha de inscrição.
08	Boas Práticas na Construção de Jogos de Matemática com Materiais Recicláveis	Desclassificado pela ausência dos anexos I, III, IV e V.
13	Lojinha de Celulares	Desclassificado pela ausência

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto-SP
"Secretaria Municipal de Educação"

		do item 6 do relato da prática e ficha de inscrição.
02	Pequenos Programadores e Grandes Histórias	Desclassificado - ausência do item 6 do relato
12	Jogos Africanos: Cultura, Aprendizagem e interação	Desclassificado pela ausência dos itens 6, 7 e 8 do relato da prática.
05	Desenvolvimento da Fluência Leitora	Desclassificado pela ausência dos itens 7 e 8 do relato da prática.
07	Valores que transformam e Sentimentos que Edificam: Aprendendo a Ler, escrever e conviver	Desclassificado pela ausência dos itens 5, 7, 8 e 9 do relato da prática.

Os interessados deverão observar os prazos e os procedimentos previstos no Edital nº 01/2026 – SME para eventual apresentação de recursos.

Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado definitivo da etapa, conforme o cronograma estabelecido no edital.

Pereira Barreto – SP, 26 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
CIDMAR VICENTIN DA SILVA
Data: 26/10/2026 12:57:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cidmar Vicentin da Silva
Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito

Sílvio Luís Cândido
Vice-Prefeito

Fábio José França (Tuquinha)
Presidente da Câmara Municipal

Li Carvalho
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br